



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação



INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Imaculado Coração de Maria

RELATOR CONSELHEIRO: Josélia Adriana da Silva Brodbeck

PARECER Nº: 031/2025

PROCESSO Nº: 032/2025

APROVADO: 21 de agosto de 2025

Renova a Autorização de Funcionamento da EEI Imaculado Coração de Maria.

I - Relatório

1. Histórico

O Conselho Municipal de Educação de Sapiiranga recebeu o ofício/CEEEd/nº 306, informando que em 31 de agosto de 2022, descredenciou a Escola Fundamental Imaculado Coração de Maria, a oferta do Ensino Fundamental, deixando a mesma de integrar o Sistema Estadual de Ensino e, que a escola continuará a ofertar a Educação Infantil. Por essa razão, a instituição passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Sapiiranga.

A EEI Imaculado Coração de Maria recebe sua primeira Autorização de Funcionamento, de acordo com o processo 50/2022, em 13 de outubro de 2022, Parecer CME nº 48/2022. A partir de então, foram emitidos os seguintes atos:

- Parecer CME nº 045/2023, de 11 de dezembro de 2023;
- Parecer CME nº 047/2024, de 06 de dezembro de 2024.

2. Análise do Processo

A Escola de Educação Infantil Imaculado Coração de Maria, situada à Avenida João Corrêa, nº 776, Bairro Centro, Sapiiranga/RS, que tem como nome empresarial ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, encaminhou no dia 15 de agosto de 2025, e-mail com o ofício nº 19/2025 e os documentos para o processo de renovação da Autorização de Funcionamento da Instituição, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução do CME nº 048/2025:

Conselho Municipal de Educação

"Sapiiranga, Cidade das Rosas e do Voo Livre"

Rua Padre Reus, nº 263, 1º andar, Sala CME, Fone: 3599-9500

e-mail: cme@sapiranga.rs.gov.br

 f



1. Ofício dirigido à presidência do Conselho Municipal de Educação, solicitando autorização para funcionamento;
2. Prova de propriedade do prédio ou contrato de locação;
3. Planta baixa ou croqui do prédio em caso de alteração da estrutura;
4. Quadro com descrição das dependências do prédio, com respectivas dimensões, em caso de alterações;
5. Quadro da capacidade total de clientela por faixa etária;
6. Quadro de recursos humanos, dividido em corpo técnico-administrativo (diretor, coordenador, nutricionista, dentista e outros profissionais de apoio), corpo docente com comprovação de titulação (professores e auxiliares), e corpo de apoio (cozinha, limpeza, lavanderia...) (Anexo III, IV e V);
7. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - APPCI atualizado (escola e ginásio);
8. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
9. Arquivo em PDF da Proposta Pedagógica atualizada.

3. Verificação das Comissões

O Processo de renovação da Autorização de Funcionamento da EEI Imaculado Coração de Maria foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação de Sapiranga, via e-mail, fazendo parte do Processo nº 032/2025 deste colegiado. Após análise da documentação e verificação “in loco”, pela Comissão de Educação Infantil – CEI, constatou-se que:

3.1 A Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, analisou o que se refere à Escola e informa que a mesma dispõe de condições físicas para atender a demanda informada, bem como possui equipamentos e recursos para o desenvolvimento do educando.

3.2 A referida escola possui salas compatíveis para atendimento de creche a pré-escola.

3.3. O Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI 12753 tem prazo de validade até em **11/01/2028**.

3.4. O Alvará da Vigilância Sanitária tem prazo de validade até **19/05/2026**.

II - Conclusão

Diante do relatório acima, com base na legislação vigente, o colegiado do Conselho Municipal de Educação de Sapiranga-RS dá **parecer favorável** em relação ao pedido de renovação da Autorização de Funcionamento, uma vez que a EEI Imaculado Coração de Maria apresenta condições de infraestrutura em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos

Conselho Municipal de Educação

“Sapiranga, Cidade das Rosas e do Voo Livre”

Rua Padre Reus, nº 263, 1º andar, Sala CME, Fone: 3599-9500
e-mail: cme@sapiranga.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação



humanos, para o atendimento, como escola de educação infantil de bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas (M1, M2, M3, Pré I e Pré II), **até 19 de maio de 2026**, a contar de **20 de maio de 2025**.

Por oportuno, encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação para que junte ao seu Credenciamento.

Sapiranga, 21 de agosto de 2025.

Comissão de Educação Infantil

Cristiane Isabel Zenzen Oliveira
Fabiana Loiva Bacher Migliavaca
Gisele Silva Ewerling
Josélia Adriana da Silva Brodbeck
Luciane Andreia Hartmann
Mônica Letícia Jacobi

Comissão de Ensino Fundamental

Aline Micheli Passos de Azevedo
Angela Cristiane Schütz
Kátia Ludimila Alencar Panzenhagen
Maricela Schuck

Aprovado em 21 de agosto de 2025.

Angela Schütz
Angela Cristiane Schütz
Presidente do CME

Nilda Beatriz Willi

Conselho Municipal de Educação
Sapiranga - RS
Lei Municipal nº 2937 / 2002 16 - 05 - 2002

Conselho Municipal de Educação

"Sapiranga, Cidade das Rosas e do Voo Livre"
Rua Padre Reus, nº 263, 1º andar, Sala CME, Fone: 3599-9500
e-mail: cme@sapiranga.rs.gov.br